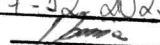




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

LEI Nº1.132, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do  
Município de São José do Jacuri/ MG  
Órgão Oficial de Publicação.  
www.saojosedojacuri.mg.gov.br  
Data: 07-12-2021  
Assinatura:   
Matrícula/ Portaria: 713

“Estima a receita e fixa a despesa do  
Município de São José do Jacuri –  
MG para o exercício financeiro de  
2022 e dá outras providências.”

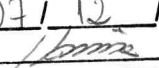
O Povo do Município de São José do Jacuri – MG, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2022, nos termos do art. 165 da Constituição Federal, da Lei 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

**Art. 2º** - O orçamento do Município de São José do Jacuri - MG, estima a receita em R\$ 32.240.099,27 (Trinta e dois milhões, duzentos e quarenta mil, noventa e nove reais e vinte e sete centavos) e fixa a despesa em igual valor.

**Art. 3º** - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTE	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	973.400,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.754.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	744.100,00
RECEITA DE SERVIÇOS	35.000,00

Publicado no Quadro de Aviso da  
Prefeitura Mun de São J do Jacuri/ MG  
Data: 07/12/2021  






# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.140.600,02
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.491.799,25
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	50.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>34.188.899,27</b>
<b>DEDUÇÕES</b>	
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	(-) 3.209.400,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>(-) 3.209.400,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	1.230.600,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.260.600,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>32.240.099,27</b>

**Art. 4º** - As despesas do Município de São José do Jacuri - MG serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

<b>DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO</b>	
LEGISLATIVA	1.300.000,00
JUDICIÁRIA	489.649,24
ADMINISTRAÇÃO	3.406.200,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.397.050,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.637.100,00
SAÚDE	7.113.650,02
EDUCAÇÃO	6.312.350,01
CULTURA	465.800,00
URBANISMO	4.564.900,00
HABITAÇÃO	199.400,00
GESTÃO AMBIENTAL	429.100,00
AGRICULTURA	384.700,00
COMUNICAÇÕES	19.800,00
TRANSPORTE	1.005.100,00
DESPORTO E LAZER	383.400,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	131.900,00
<b>TOTAL</b>	<b>32.240.099,27</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

<b>DESPESAS POR UNIDADE DE GOVERNO</b>	
CAMARA MUNICIPAL	1.300.000,00
GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA	1.049.649,24
SECRET. DE ADM., COMPRAS E PATRIMONIO	2.328.700,00
SECRET. DA FAZENDA E CONTABILIDADE	1.752.500,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	422.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	776.150,00
FUNDO MUNIC. CRIANÇA E DO ADOSLESCENTE.	198.400,00
FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO POPULAR	199.400,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	7.113.650,02
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.592.350,01
FUNDO DESENV. DO ENSINO BASICO - FUNDEB	2.720.000,00
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS.	4.584.700,00
SEC. MUN. AGRIC., PECUARIA E COMERCIO	384.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	1.005.100,00
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	383.400,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	429.100,00
SECRET. DE CULTURA, PAT., CULT.E TURISMO	465.800,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00
INSTIT. DE PREV. MUNICIPAL - JACURIPREV.	3.434.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>32.240.099,27</b>

<b>DESPESAS POR CATEGORIA E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS</b>	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.588.980,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	85.710
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.044.749,24
<b>SUBTOTAL</b>	<b>26.719.439,24</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	
INVESTIMENTOS	4.821.260,03
INVERSÃO FINANCEIRA	15.500,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	552.000
<b>SUBTOTAL</b>	<b>5.388.760,03</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	131.900,00
RESERVA DO RPPS	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>131.900,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

**TOTAL**

**32.240.099,27**

**Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a:**

I- a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de (30%) trinta por cento do valor total do orçamento, nas dotações que se fizerem insuficiente durante a execução orçamentária de 2022, podendo, para tanto utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações e da reserva de contingência conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

II – Inclusão de elementos de despesas, desde que fique limitado aos valores para as categorias de programação definidas por esta lei.

III - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2022, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado.

IV - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2022, podendo para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

V- promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

VI- contratar operações de crédito até o limite previsto na legislação, concedendo garantias mediante vinculação de parcelas de recursos advindos de transferências constitucionais ou de outras fontes de recursos próprios do Tesouro Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

**Art. 6º** - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

**Parágrafo único** - Não estabelecida à programação determinada no “caput”, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29ª da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Jacuri – MG, aos 11 de novembro de 2021.

  
**Claudio José Santos Rocha**  
**Prefeito Municipal**

